

4

Vínculos e interações dos conteúdos criativos da propriedade intelectual com o *Design*

Com o desenvolvimento da taxonomia dos conteúdos criativos da propriedade intelectual no capítulo anterior, foi possível obter uma visão integrada do sistema legal de resguardo das criações intelectuais. Nos quadros ilustrativos desses conteúdos criativos apresentados no Capítulo III¹, a ordem dos conteúdos partia sempre do atributo estético para o atributo técnico. Esta ordem de apresentação, entretanto, pode ser invertida, embora devam ser respeitadas algumas relações internas, visto haver vínculos de proximidade entre eles. Esta proximidade interna entre os conteúdos criativos foi identificada inicialmente durante o estudo dos dispositivos excludentes².

O Quadro 18 (p. 132) ilustra como fica a inversão do quadro taxonômico respeitando a sequência interna dos conteúdos criativos na nova ordem, agora invertida, sem alterar as proximidades entre eles. Esta proximidade, entretanto, pode sofrer apenas uma alteração de posicionamento interno sem alterar certas relações. É o caso da *forma dispositiva* que pode trocar de posição com a *forma funcional* sem alterar as relações tanto com a invenção quanto com o desenho industrial. Esta inversão nos conteúdos criativos do modelo de utilidade não é possível entre *produto* e *processo*, pois *produto* pode conter *forma funcional* ou *dispositiva*, mas não *processo*. Assim, *produto* deve sempre estar sempre próximo da *forma plástica* ou *dispositiva*.

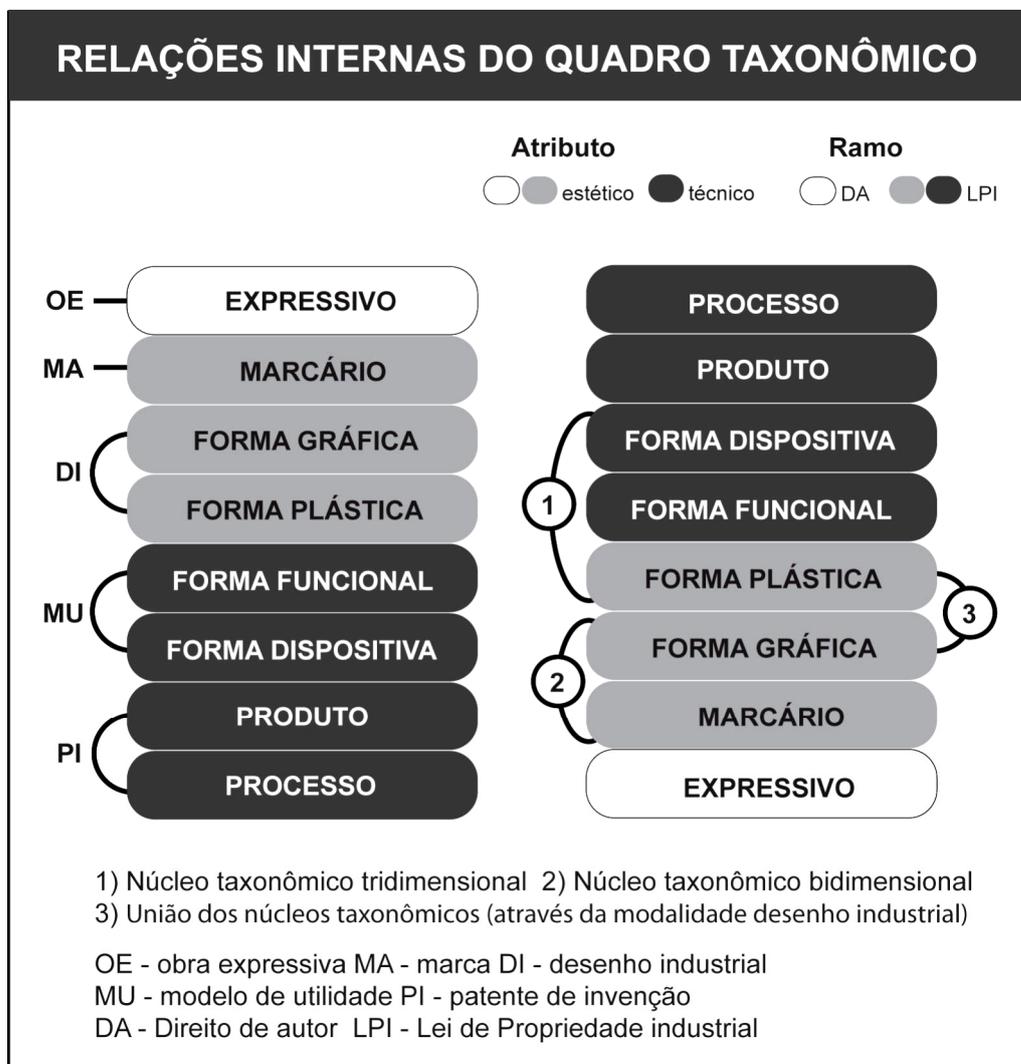
Os conteúdos criativos do desenho industrial (*forma plástica* e *gráfica*) também não podem trocar de posição no quadro taxonômico, porque isto altera

¹ Quadros 11 e 12, pp. 103 e 107 respectivamente, Capítulo III.

² Quadro 8, p. 78, Capítulo III.

a sua relação com o modelo de utilidade, por haver proximidade deste com a *forma plástica*, e nenhuma com a *forma gráfica*.

Para o conteúdo *marcário*, todavia, esta inversão no desenho industrial não teria problema em razão de haver relação entre o *marcário* e a *forma plástica* via marca tridimensional. Porém, como não pode haver a inversão dos conteúdos criativos do desenho industrial sem alterar as relações com o modelo de utilidade, restou a *forma gráfica* próxima ao conteúdo *marcário*. Desta proximidade, verificou-se haver em comum a forma estética gráfica bidimensional numa espécie de núcleo taxonômico unindo ambos. Isto gerou um desdobramento da análise que levou a identificação de dois núcleos taxonômicos com característica de união entre conteúdos criativos de atributo estético e técnico e de natureza tri e bidimensional de objetos criativos.



Quadro 17: Relações internas do quadro taxonômico.
Fonte: do autor.

O primeiro núcleo taxonômico se caracteriza pela proximidade dos conteúdos da *forma plástica* (forma tridimensional estética) com a *forma funcional* (forma tridimensional técnica)³. Esta proximidade formadora desse núcleo também pode se dar entre a *forma plástica* e a *forma dispositiva*. Este foi denominado de *núcleo taxonômico tridimensional*. O segundo núcleo taxonômico é entre a *forma gráfica* (forma estética bidimensional) com a *marcária* (forma estética bidimensional). Denominado de *núcleo taxonômico bidimensional*, com exceção da marca tridimensional. A união de ambos os núcleos taxonômicos se dá através da modalidade desenho industrial.

Outra possibilidade do quadro taxonômico é permitir relacionar os conteúdos criativos ali sistematizados com cursos que apresentem alguma atividade criativa passível de gerar conteúdos relacionados à PI. No estudo aqui desenvolvido foram utilizados alguns cursos de nível superior, pela necessidade de relacioná-los com o curso superior de *Design*. Entretanto, a sistemática aqui empregada permite ser utilizada com outros cursos e em qualquer nível (superior, tecnológico, técnico, etc).

O elemento facilitador do estudo das interações internas entre os cursos escolhidos e a PI foi o uso dos conteúdos criativos da taxonomia anteriormente desenvolvida, porque os seus termos definidores se mostraram mais próximos aos cursos que os das modalidades. Por exemplo, relacionar o curso *Design* com *forma plástica* e *forma gráfica*, que são definidores de conteúdos criativos do desenho industrial, mostrou-se com um contorno disciplinar melhor definido em relação a este curso do que relacioná-lo diretamente com a modalidade desenho industrial. No Quadro 18, por exemplo, são apresentados alguns estudos de interações internas do *Design* para a escolha do critério a ser utilizado.

| INTERAÇÕES INTERNAS ENTRE <i>DESIGN</i> E PI (critério) | |
|---|-------------------------------------|
| Com conteúdos criativos (taxonomia) | Com modalidades |
| <i>Design</i> → <i>forma plástica</i> / <i>forma gráfica</i> | <i>Design</i> → desenho industrial |
| <i>Design</i> → <i>forma funcional</i> / <i>forma dispositiva</i> | <i>Design</i> → modelo de utilidade |

Quadro 18: Interações internas entre *Design* e PI (critério).
Fonte: do autor.

³ Vide subitem 3.3.2 (*forma plástica* versus forma técnica necessária), p. 87, Capítulo III.

Os cursos aqui apresentados podem variar em seus conteúdos criativos internos elencados. A sistemática utilizada não estabelece rigidamente se um dado curso superior analisado de fato só alcança aquele conjunto específico de conteúdos criativos apresentados. Fatores fora do alcance da presente pesquisa podem alterar o conjunto indicado. A escolha, no caso, deu-se com base na predominância de atributo estético e/ou técnico nos possíveis resultados criativos relacionados aos cursos⁴. Por exemplo, em um curso de Arte o atributo estético mostra-se predominante sobre os resultados criativos na área que o atributo técnico. Diferentemente, num curso de Engenharia o atributo técnico predomina. Com isso, foi possível estabelecer um conjunto mínimo de conteúdos criativos para compor o quadro comparativo entre os diversos cursos escolhidos.

O Quadro 19 (p. 134) apresenta uma relação de conteúdos criativos segundo determinados cursos superiores na busca de interações internas. A possibilidade de inversão do quadro taxonômico permite ajustá-lo aos cursos escolhidos⁵ de acordo com a influência dos atributos estéticos ou técnicos.

No primeiro grupo há exemplos de cursos em que o conteúdo criativo de atributo estético apresenta maior influência: *Design*, Arquitetura e Arte; no segundo, os de influência maior de atributo técnico: Engenharia, Farmácia e Agropecuária. No caso da Farmácia e Agropecuária, a posição dos conteúdos criativos apresentados pode ser invertida, ou seja, *produto* primeiro e *processo* depois, visto que se vinculam à mesma modalidade (invenção).

Quando comparamos os conteúdos criativos dos cursos exemplificados, identifica-se variação nos tipos de conteúdos, quantidade e na ordem como se apresentam. No *Design*, por exemplo, a maioria dos conteúdos criativos da propriedade intelectual está presente, excluindo-se o conteúdo de *processo*, formando um quadro geral de conteúdos criativos em *Design*; na Engenharia, Farmácia e Agropecuária, os conteúdos criativos técnicos predominam; na área de Arte, o conteúdo *expressivo* é o tipo dominante; os projetos arquitetônicos são protegidos pelo DA⁶ (obra *expressiva*), já os demais conteúdos criativos gerados na área dependem das soluções estéticas ou técnicas do projeto.

⁴ O mesmo critério foi utilizado quando do estudo das interações internas no *Design* através de conteúdos criativos de habilitações, ênfases ou especialidades (Quadros 20 e 21, pp.139 e 141; e Figuras 34 a 42, pp. 142-46).

⁵ O critério principal para a escolha das áreas analisadas junto com o *Design* foi: (i) afinidade: Arquitetura, Arte e Engenharia, e (ii) influência de atributo técnico na produção intelectual da respectiva área: Engenharia, Farmácia e Agropecuária. O critério utilizado visa apenas criar um quadro comparativo entre áreas diversas do *Design*.

⁶ Inciso X, do art. 7º, do DA.



Quadro 19: Conteúdos criativos e suas relações com cursos superiores.
Fonte: do autor.

Os conteúdos criativos postos nos exemplos apresentados (Quadro 19) podem sofrer alguma alteração segundo determinada especialidade, habilitação ou ênfase definida no curso. A alteração pode ser por acréscimo ou decréscimo de algum conteúdo. O destaque do quadro é a amplitude de conteúdos que se relacionam com o *Design* que, no caso, apenas o tipo *processo* não foi incluído.

A possibilidade da inclusão do tipo *processo*, contudo, existe, porém requer um estudo específico do seu alcance junto ao *Design*, pois na investigação feita na presente pesquisa não foi possível identificar casos que reforçassem sua presença, mas apenas alguns que não foram suficientes para embasar se são realmente atinentes ao *Design*, como nos casos dos exemplos de *processo* a seguir apresentados (Imagens 6 e 7, Figura 33, pp. 135-36). Todavia, em

razão da indefinição, fez-se a opção metodológica de excluir o tipo *processo* da relação de conteúdos criativos que se vinculam ao *Design*, visto que o desenvolvimento de métodos ou processos que se vinculam ao tipo *processo* não indica serem estas um tipo de resultado criativo específico da atividade de *design*. Outro aspecto é que a inclusão ou não do tipo *processo* não altera significativamente a amplitude dos conteúdos criativos já identificados para *Design* (Quadro 19, p. 134).

Os exemplos a seguir (Imagem 6 e 7, pp. 135-36, e Figura 33, p.136) apresentam métodos e processos possíveis em *design*.

Conteúdo técnico de *processo* 1 (Imagem 6):

A presente invenção trata de um método para a construção de modelos tridimensionais físicos de fetos no útero, utilizando imagens geradas a partir de ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, que após manipulação em softwares, são enviados para equipamentos de prototipagem rápida, objetivando reproduzir com fidelidade dimensional fetos, seus órgãos internos e elementos relacionados dentro do útero da mãe. A presente invenção possibilita a interação tridimensional virtual e física a partir de imagens bidimensionais de exames médicos, além de prever a inserção de "elementos adicionais", modelados em software específicos, para conectar partes ainda não formadas nas imagens capturadas durante a tomografia computadorizada (RPI 2078, p. 54).

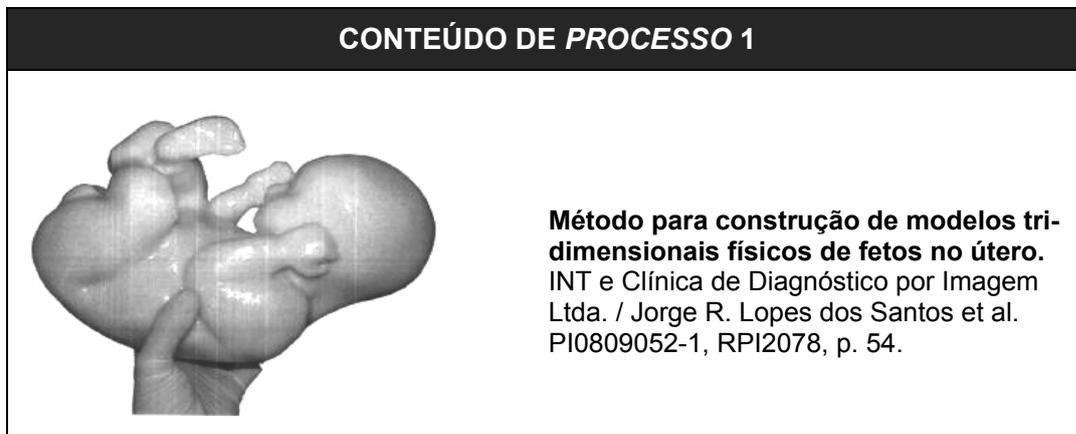


Imagem 6: Conteúdo de *processo* 1.
Fonte: adaptado de RPI 2078 (patentes).

Conteúdo técnico de *processo* 2 (Imagem 7, p. 136):

A presente invenção refere-se a um sistema assistivo de interface homem-máquina o qual é aplicado a um dispositivo de controle acionado a partir de sinais biomédicos selecionados. Mais especificamente, o sistema da presente invenção é aplicado a uma cadeira de rodas robótica (RPI 2164, p. 40).

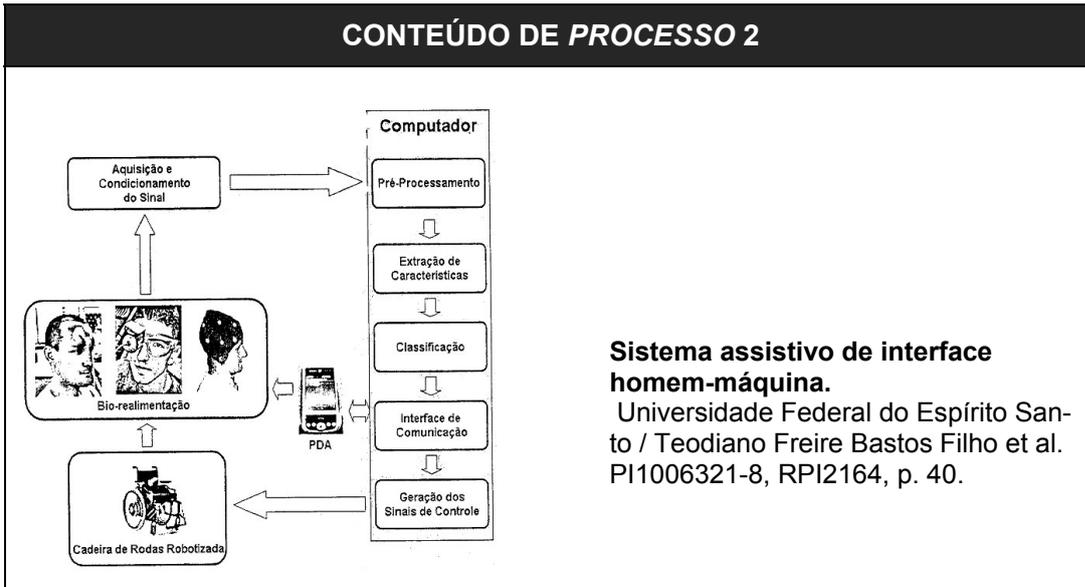


Imagem 7: Conteúdo de *processo 2*.
Fonte: adaptado de RPI 2164 (patentes).

Conteúdo técnico do processo 3 (Figura 33):

Aplica-se a todo e qualquer calçado (1) social em couro, processo esse viabilizado pelo fechamento anterior, tal qual se fosse uma luva, do forro (2) interno, permanecendo a porção posterior (3) vazada dessa forma sendo possível colar ou costurar o solado (4) à face inferior da luva citada e a palmilha (5) ou taloneta na região posterior (3) vazada, originando um calçado (1) flexível fabricado com menor quantidade de matéria prima (RPI 1976, p. 81).



Figura 33: Conteúdo de *processo 3*.
Fonte: adaptado de RPI 1976 (patentes).

No exemplo da Figura 33 (p. 136), trata-se de solução técnica de projeto com característica da atividade de *design* (*Design* de Produto), em que se define o processo de fabricação do produto durante o desenvolvimento do projeto. Este exemplo dado se mostra mais próximo com a atividade de *design* que nos exemplos das Imagens 6 e 7 (p. 135-36).

4.1 Conteúdos criativos da propriedade intelectual em *Design*

Após relacionar os conteúdos criativos da propriedade intelectual em alguns cursos e compará-los, o destaque foi a amplitude de conteúdos que se vinculam ao *Design* (Quadro 19, p. 134). Alcançando todos os conteúdos de atributo estético e a maioria de atributo técnico, com a única exceção do tipo *processo*. Esta particularidade do *Design* expõe o alcance do trabalho intelectual criativo em *design* face à propriedade intelectual. Contudo, em razão das diversas habilitações, ênfases ou especialidades na área, fez-se necessário um quadro comparativo⁷ entre estas, visto as diferenças internas.

No Quadro 20 (p. 139) são apresentados conteúdos criativos mínimos relacionados a habilitações, ênfases ou especialidades em *Design* que podem ter outros desdobramentos na sua composição através de acréscimos ao que é indicado. Por exemplo, se num curso de moda houver algum foco quanto ao desenvolvimento de criações também com algum conteúdo técnico será necessário haver o acréscimo de *forma dispositiva*, *forma funcional* e do tipo *produto* no respectivo conjunto de conteúdos criativos apresentado.

O quadro geral de conteúdos criativos em *Design* do Quadro 20 é desdobrado nas suas duas principais habilitações (Produto e Gráfico), e em algumas ênfases ou especialidades (Joia, Moda e Mídia Digital). Identificam-se variações na relação desses conteúdos entre as habilitações e entre as ênfases ou especialidades. No conjunto de conteúdos criativos da habilitação de *Design* Produto não foram incluídos os conteúdos *marcário* e *gráfico* considerados aqui como típicos da habilitação de *Design* Gráfico, embora possam ser resultado de atividade criativa em *Design* de Produto. Do mesmo modo, na habilitação de *Design* Gráfico não foi incluída nenhum conteúdo criativo de atributo técnico (*forma funcional*, *dispositiva* e *produto*), por não serem típicos dessa habilitação; foi incluída a *forma plástica* por ser um conteúdo criativo provável para a habilitação de

⁷ O critério utilizado para a construção dos Quadros 20 e 21, pp.139 e 141, e Figuras 34 a 42, pp. 142-46, foi o mesmo do Quadro 19 (p. 134) conforme descrito no primeiro parágrafo da p. 133. Onde se lê “cursos” ou “curso superior” leia-se “habilitação(ões), ênfase(s) ou especialidade(s)”.

Design Gráfico em razão da possibilidade de desenvolvimento de formas tridimensionais estéticas (embalagens, personagens, suportes para sinalização, etc.). Assim, nada impede que num curso de *Design* de Produto se ensine conteúdos para o desenvolvimento de *forma gráfica* e/ou *marcário* (conteúdos gráficos). Para um curso de *Design* Gráfico, o ensino de conteúdos para o desenvolvimento de *forma funcional*, *dispositiva* ou *produto* (conteúdos técnicos de produto) não se mostram, a priori, como característicos para a habilitação.

Outro aspecto é que a liberdade das instituições de ensino na formulação dos seus currículos abre espaço para possíveis variações nesta composição. Uma vez que as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em *Design*⁸ têm por origem o primado que as instituições de ensino “devem ensinar variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa” (COUTO, 2008, p. 45)⁹. O que pode tornar o quadro de conteúdos criativos diverso do apresentado. Por isso que os conjuntos de conteúdos criativos aqui formulados tratam de um mínimo recomendável, podendo haver acréscimos.

Assim, o critério utilizado não tem caráter absoluto sobre o universo de conteúdos curriculares de formação em *Design*, pois isto demandaria uma investigação da realidade curricular de cada instituição de ensino de *Design*, não sendo este, no caso, o objeto da presente pesquisa. Ou seja, o critério utilizado para compor cada quadro de conteúdo criativo teve por base este mínimo recomendável articulado também com a experiência pessoal adquirida através da atividade de ensino em *Design*¹⁰ e da proximidade com profissionais de outros cursos na mesma área.

Nos quadros das especialidades ou ênfases (Quadro 20, p. 139), o do *Design* de Joias apresenta a mesma estrutura de conteúdos que a do *Design* de Moda, contudo a estrutura dos conteúdos criativos recomendada pode variar dependendo do foco da formação acadêmica, se for unicamente do *design* da forma estética do objeto, então compreende os conteúdos *expressivo*, *forma gráfica* e *forma plástica*, como no exemplo dado, mas, se também abordar as questões técnicas do desenvolvimento do objeto criativo, então se deve acrescentar a *forma funcional*, *forma dispositiva* e *produto*; o quadro da Mídia Digital fica restrito ao conteúdo *expressivo* e *forma gráfica* em razão do tipo de suporte (digital).

⁸ Resolução CNE/CES 5/2004, DOU de 15/03/04, Seção 1, p. 24.

⁹ Op. cit.

¹⁰ Desde 1986 exerce atividade de ensino em *Design* no curso de Desenho Industrial, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na habilitação de Projeto de Produto.

Os quadros apresentados, contudo, podem apresentar variações (acréscimos) em razão de particularidades curriculares da instituição de ensino.



Quadro 20: Conteúdos criativos da PI em *Design* 1.
Fonte: do autor.

Dos quadros apresentados, destacam-se: (i) a amplitude de conteúdos criativos da propriedade intelectual em *Design*; (ii) presença de conteúdos vinculados ao DA e LPI em todos os quadros; (iii) predominância, em alguns casos, unicamente de atributo estético; (iv) a não predominância unicamente de atributo técnico. Esses aspectos são assim interpretados:

- (i) A amplitude de conteúdos criativos da propriedade intelectual em *Design* se dá em razão da variedade de formação e atuação possíveis na área.

Gomes Filho (2006)¹¹ apresenta um quadro com mais de 20 especialidades em *Design*, o que aumenta a possibilidade de interações com conteúdos diversos da propriedade intelectual;

- (ii) A presença de conteúdos vinculados ao DA e LPI em todos os quadros apresentados significa que não há um ramo único sobre uma determinada habilitação ou especialidade. Pode haver a prevalência de determinado ramo sobre outro, mas não a sua exclusão. Ou seja, a possibilidade de criação de objeto para algum dos ramos é possível em qualquer habilitação ou especialidade. Por exemplo, no caso do *Design* Gráfico dentro de uma escala de predominância, o conteúdo *expressivo* tende a ser o prevalente sem, contudo, ser o único.

Na obra *O Valor do Design*, Paulo Gomes (2002)¹² apresenta um capítulo exclusivamente sobre o direito de autor sem abordar os demais desdobramentos possíveis da atividade de *design* gráfico. Como a obra é um guia profissional, pode o leitor vir a associar o direito de autor como o único caminho possível de proteção das criações gráficas. Algumas instituições de ensino também privilegiam este ramo de proteção em detrimento da LPI, conforme tratado no subitem 4.2 (p. 147)

- (iii) A predominância, em alguns casos, unicamente de atributo estético robustece o critério inicialmente estabelecido para a ordem do quadro taxonômico em *Design*. Nestes, a forma bidimensional é a base de fixação do conteúdo criativo.
- (iv) A não predominância unicamente de atributo técnico também reforça o critério para a ordem do quadro taxonômico a partir do atributo estético.

Ainda relacionando habilitações e especialidades na busca por vínculos de conteúdos criativos na área, no Quadro 21 (p. 141) foram incluídos o *Design* de Interiores, Interface, Ergonômico e Ilustração. O *Design* de Interiores apresenta a mesma ordem de conteúdos do *Design* de Produto, quando considerada a formação também para projeto de mobiliário e equipamentos; os *Designs* de Interface e Ergonômico se assemelham na ordem de conteúdos, quando o *designer* de interface também tem formação em projeto do *hardware*, caso con-

¹¹ Op. cit.

¹² OLIVEIRA FILHO. *Reflexos do direito autoral nas criações do designer gráfico*. In: *O Valor do Design: guia ADG Brasil de prática profissional do designer gráfico*. 5ª ed. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2002, p. 71-80.

trário, assemelha-se à ordem da Mídia Digital; temos a Ilustração como uma especialidade que se assemelha à ordem de conteúdos da Mídia Digital.

Mesmo com os acréscimos anteriores, não houve alteração do quadro geral dos vínculos dos conteúdos criativos da propriedade intelectual em *Design*: (i) quadro amplo de conteúdos criativos em *Design*, (ii) tendência holística dos conteúdos criativos em *Design*, (iii) conteúdo de atributo estético em todas as habilitações e especialidades, (iv) pode haver variação no quadro de conteúdos dentro de uma mesma habilitação ou especialidade de acordo com o perfil do egresso que cada instituição de ensino estabeleceu.

| CONTEÚDO CRIATIVO DA PI EM <i>DESIGN</i> | | | | | | | |
|--|------------|----------|---------------|----------------|-----------------|-------------------|---------|
| Atributo | Estético | | | Técnico | | | |
| Ramo | DA | LPI | | | | | |
| Modalidade | OE | MA | DI | MU | PI | | |
| Conteúdo criativo | Expressivo | Marcário | Forma gráfica | Forma plástica | Forma funcional | Forma dispositiva | Produto |
| Habilitação / Especialidade | | | | | | | |
| Produto | | | | | | | |
| Joia | | | | | | | |
| Interiores | | | | | | | |
| Ergonômico | | | | | | | |
| Interface | | | | | | | |
| Moda | | | | | | | |
| Gráfico | | | | | | | |
| Mídia Digital | | | | | | | |
| Ilustração | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Quadro 21: Conteúdos criativos da PI em *Design* 2.
Fonte: do autor.

Diferenças significativas de conteúdos criativos da propriedade intelectual entre as habilitações, especialidades ou ênfases, apresentam-se, essencialmente, entre dois principais blocos: os que desenvolvem projeto de produto e os que desenvolvem projeto gráfico, ou entre criações de forma tridimensional e bidimensional. Essas diferenças mostram-se dentro de certa constância, por exemplo, na especialidade de *Design* de Interface havendo o desenvolvimento também de *hardware* (produto), este se assemelha ao quadro de conteúdos criativos

do *Design* Ergonômico e do *Design* de Produto, se não, ao de Mídia Digital e de Ilustração (gráfico); o *Design* de Moda pode tanto assemelhar-se, em termos de conteúdos criativos da propriedade intelectual, ao *Design* Ergonômico, de Produto, etc., caso desenvolva projeto de produto, mas se desenvolver projeto gráfico, ao *Design* Gráfico.

As Figuras 34 à 42 (pp. 142-46) ilustram algumas criações de conteúdos criativos diversos que foram agrupadas segundo as habilitações, ênfases ou especialidades elencadas no Quadro 21 (p. 141). São exemplos que foram escolhidos segundo as características de configuração que as figuras permitiam extrair, e organizados através dessas características no momento do enquadramento em uma ou outra habilitação, ênfase ou especialidade. Ilustram também, resumidamente, algumas das possibilidades que há para o *design* na propriedade intelectual.



Figura 34: *Design* de Produto.
Fontes: adaptado de RPI 2164, 2031 e 1983 (patentes).

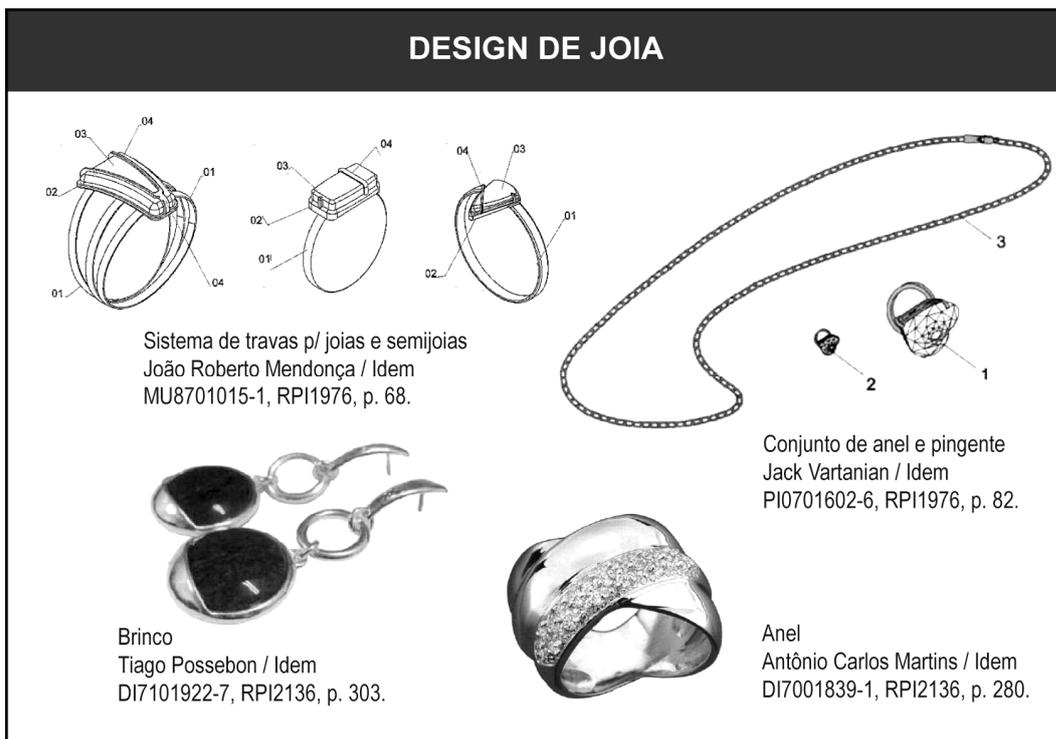


Figura 35: *Design* de Joia.
Fontes: adaptado de RPI 2136 e 1976 (patentes).

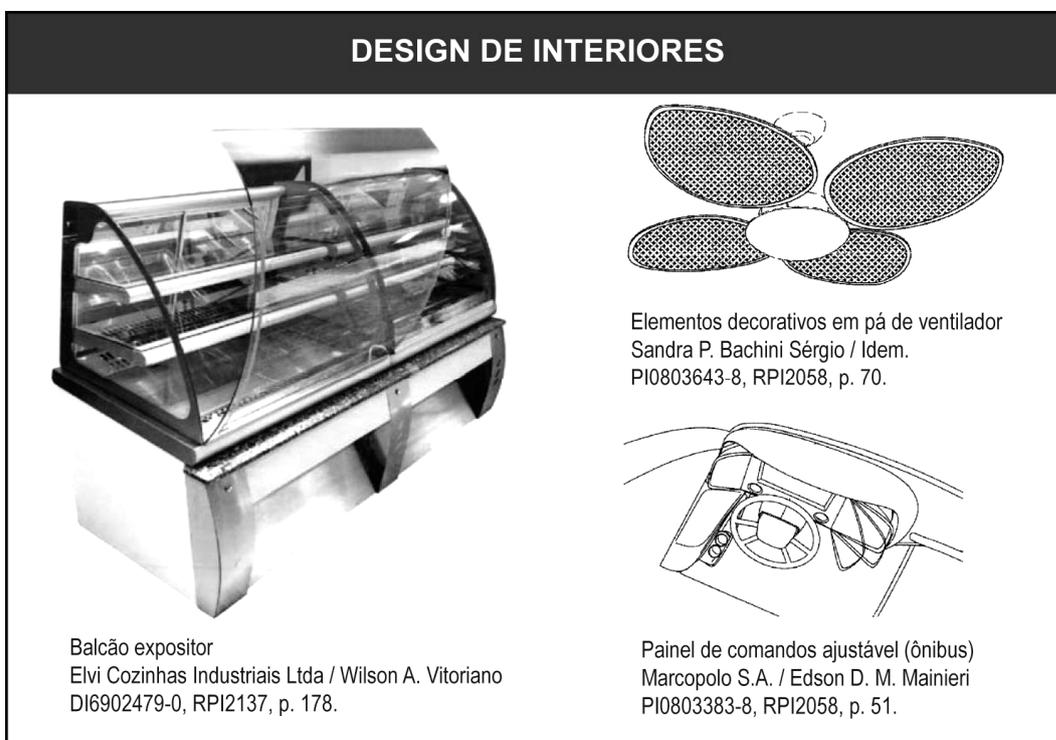


Figura 36: *Design* de Interiores.
Fontes: adaptado de RPI 2137 e 2058 (patentes).

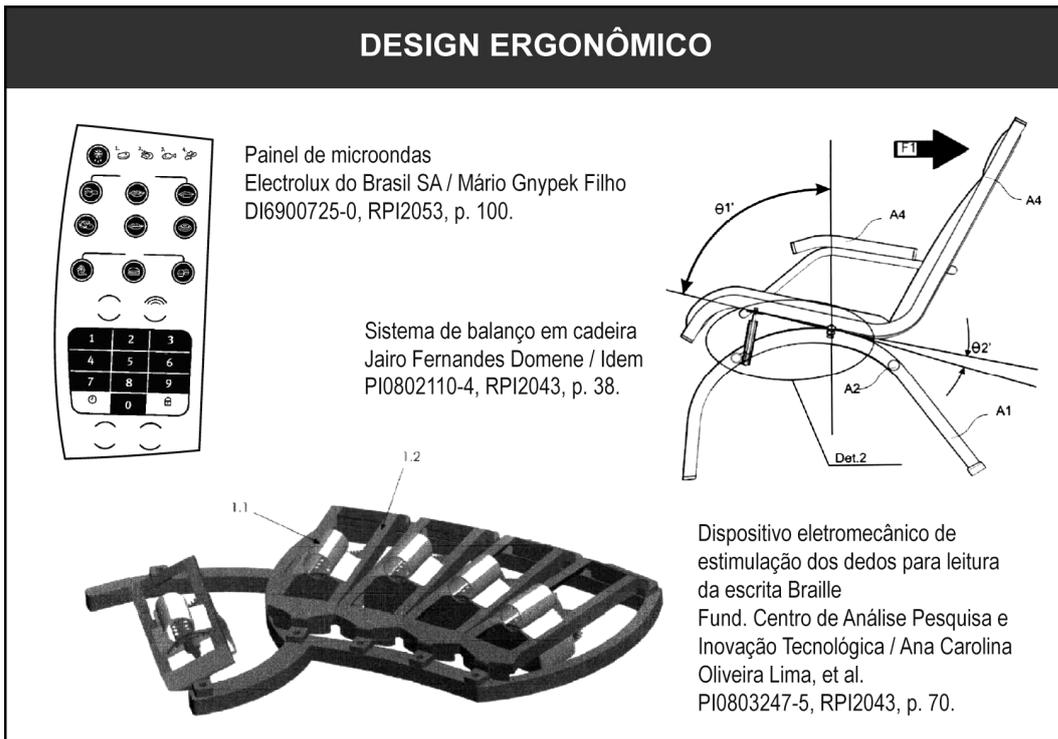


Figura 37: *Design* Ergonômico.
Fontes: adaptado de RPI 2053 e 2043 (patentes).

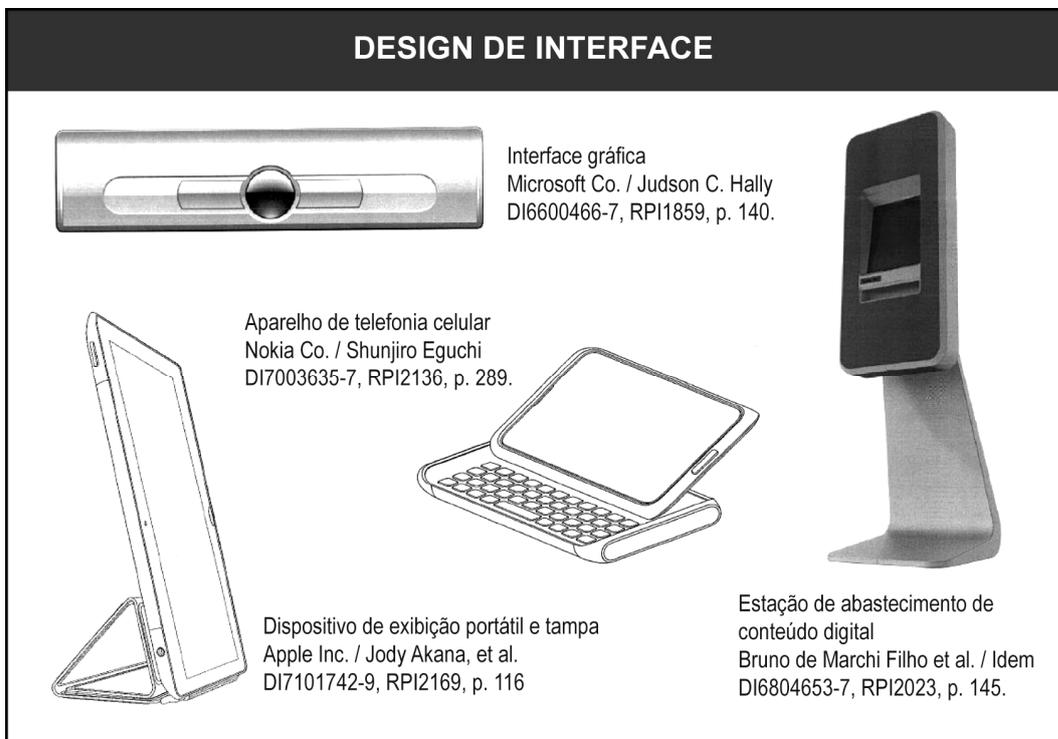


Figura 38: *Design* de Interface.
Fontes: adaptado de RPI 2169, 2136, 2023 e 1859 (patentes).

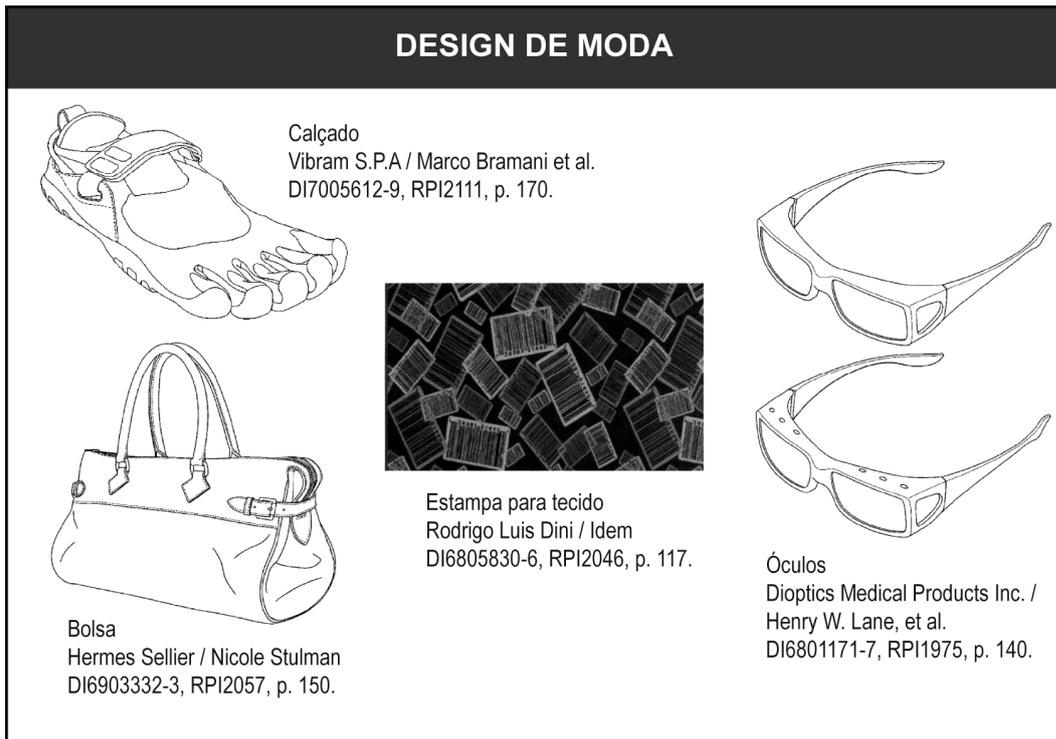


Figura 39: *Design* de Moda.
Fontes: adaptado de RPI 2111, 2057, 2046 e 1975 (patentes).



Figura 40: *Design* Gráfico.
Fontes: adaptado de RPI 2160 e 2093 (patentes); RPI 2165 (marcas).

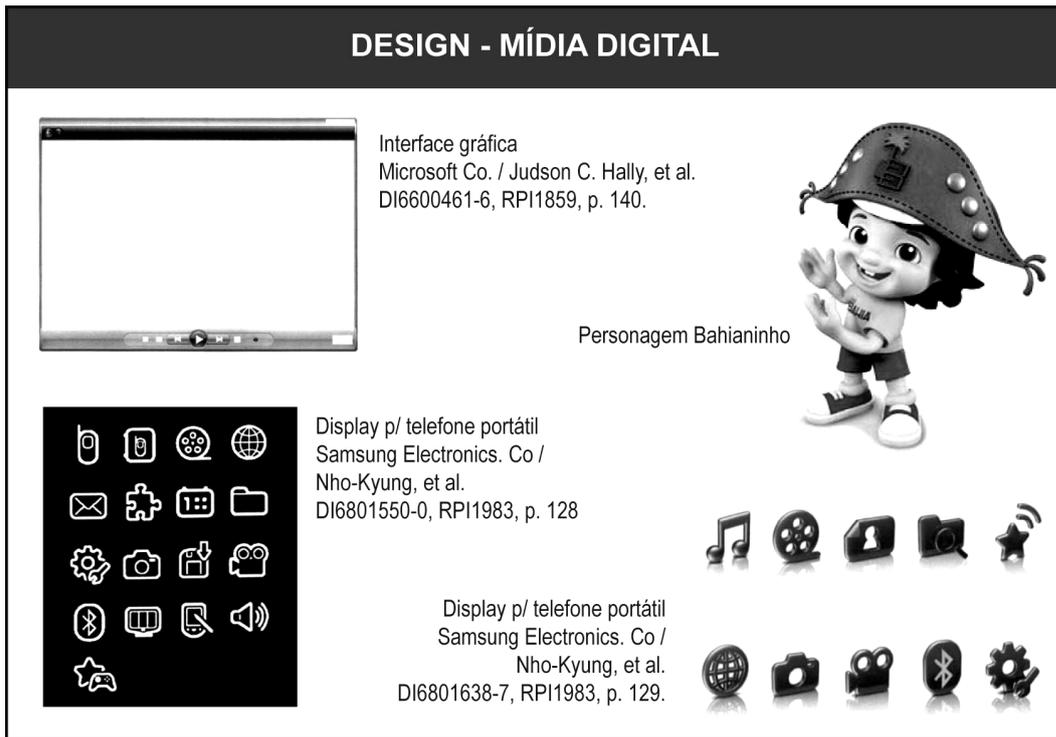


Figura 41: *Design* – Mídia Digital.
Fontes: adaptado de RPI 1983 e 1859 (patentes); RPI 2165 (marcas).



Figura 42: *Design* – Ilustração.
Fontes: adaptado de RPI 2053 e 1851 (patentes).

4.2 Formação em *Design* e a sua relação com a propriedade intelectual

Embora possa haver variações na constituição dos quadros dos conteúdos criativos da propriedade intelectual relacionados às habilitações, ênfases ou especialidades do *Design*, em razão das diversas possibilidades de construção dos projetos pedagógicos de cada instituição de ensino, há uma constante importante, já anteriormente identificada (item “ii”, p. 140), que tem relação direta com o ensino-aprendizagem dos teores de propriedade intelectual nos cursos de *Design*, qual seja, a presença concomitante de conteúdos criativos vinculados ao DA e a LPI em todas elas.

Dessa presença constante e concomitante de DA e LPI, apenas os conteúdos criativos vinculados à LPI apresentam variações internas de acordo com as habilitações, ênfases ou especialidade a qual se relaciona (Quadro 20, p. 139). Outro aspecto é a prevalência de certos conteúdos criativos sobre outros dentro de um mesmo quadro taxonômico, por exemplo, o conteúdo *expressivo*, que está presente em todos os quadros, varia em termos de prevalência quando comparamos o *Design* de Produto com o *Design* Gráfico. No *Design* de Produto, a possibilidade de se desenvolver objetos criativos com conteúdo *expressivo* tende a ser menor quando comparado com o *Design* Gráfico, pois nos projetos gráficos, a maioria dos conteúdos criativos é derivada do *expressivo*. O *Design* de Produto tem maior possibilidade de desenvolver conteúdos *expressivos* através da *forma plástica*, visto que as demais são de conteúdos técnicos (*forma funcional, dispositiva e produto*).

Assim, o conteúdo *expressivo* que é vinculado ao DA tem mais proximidade com o curso de *Design* Gráfico do que com o curso de *Design* de Produto e, em sentido inverso, os conteúdos da LPI para o curso de *Design* de Produto. O Conteúdo *marcário* é específico do *Design* Gráfico, assim como os conteúdos criativos técnicos para o *Design* de Produto. Ou seja, para a construção de um programa de disciplina que trate de teor de propriedade intelectual voltado para a formação de *designers*, recomenda-se que se observe, no aspecto específico do projeto: (i) a presença constante do conteúdo *expressivo* do DA em qualquer das habilitações, ênfases ou especialidades em *Design*, (ii) a possibilidade de variar a predominância de determinado conteúdo criativo em relação aos demais dentro do mesmo quadro taxonômico; e (iii) a variação dos conteúdos criativos da LPI de acordo com a habilitação, especialidade ou ênfase. No geral, recomenda-se apresentar todo o sistema legal de proteção das criações intelectuais,

pois as possibilidades de atuação profissional podem alcançar conteúdos criativos diversos daqueles estabelecidos na formação acadêmica obtida.

Essas recomendações auxiliam a construção de um programa de disciplina equilibrado, onde o objetivo será aproximar os conteúdos da disciplina com o perfil dos egressos estabelecido no projeto pedagógico do curso.

A partir dessas recomendações também foi possível investigar alguns currículos de instituições de ensino de *Design* para aferir se alguns dos critérios postos foram considerados na construção dos mesmos. Apesar de não ter o alcance da totalidade dos cursos no Brasil, a amostragem mostra-se suficiente para observar que: (i) há cursos que não oferecem disciplina específica e nem teor de propriedade intelectual (sem qualquer previsão em ementa); (ii) há cursos que não oferecem disciplina específica, mas algum teor de propriedade intelectual em disciplina diversa; (iii) há cursos que oferecem o teor em disciplina afim, por exemplo, Legislação e Normas (disciplina típica do antigo currículo mínimo)¹³; e iv) há cursos que oferecem o teor em disciplinas específicas.

A amostragem analisada é constituída por 19 instituições de ensino superior de *Design* ou Desenho Industrial, perfazendo um total de 30 cursos em diversas habilitações, ênfase ou especialidade, composta por instituições públicas e privadas. A análise deu-se através de grades curriculares disponibilizadas *online*. Das instituições de ensino analisadas, algumas não disponibilizavam as suas grades curriculares *online*; outras disponibilizavam, mas não as ementas ou programas.

Da análise, verificou-se uma prevalência de conteúdos do DA (direito de autor) em detrimento de conteúdos da propriedade industrial (LPI); em algumas há a conjugação de conteúdos da PI (propriedade intelectual) com conteúdos diversos; os cursos de Desenho Industrial da UFF, e de *Design* de Moda, Mídia Digital e comunicação Visual da PUC-Rio, foram os únicos que apresentaram conteúdos de PI específicos para os seus cursos. Entretanto, para o curso de *Design* de Produto da PUC-Rio, o DA foi o que prevaleceu em detrimento da LPI, que para o *Design* de Produto é o mais adequado do que unicamente o DA.

O Quadro 22 (pp. 149-53) expõe os conteúdos relacionados com a PI da grade curricular de diversas instituições de ensino de *Design*, e que foram sublinhados para destaque do conteúdo, quando possível. Já o Quadro 23 (p. 154) apresenta um resumo com as principais informações do Quadro 22 (pp. 149-53).

¹³ Resolução 02/87, do CFE, de 16 de junho de 1987.

[continuação da página anterior]

| | | |
|--|---|--|
| <p>UNICARIOCA¹⁷ Universidade Carioca</p> <p><i>Design</i></p> | Sem disciplina | |
| <p>UFAM¹⁸ Universidade Federal do Amazonas</p> <p>Desenho Industrial Programação Visual</p> <p>Desenho Industrial Projeto de Produto</p> | Legislação e Normas aplicadas ao Desenho Industrial | Não disponível <i>online</i> . |
| <p>UFPR¹⁹ Universidade Federal do Paraná</p> <p>Design Gráfico</p> <p>Design de Produto</p> | Normas e Legislações | Conceitos fundamentais da <u>propriedade intelectual</u> no âmbito nacional e internacional. Deveres e direitos do programador visual e de empresas que atuem na área. |
| | Sem disciplina | |
| <p>UFRN²⁰ Universidade Federal do Rio Grande do Norte</p> <p>Design</p> | Legislação e Propriedade Intelectual | Não disponível <i>online</i> . |
| <p>UFSC²¹ Universidade Federal de Santa Catarina</p> <p>Design</p> | Fotografia no Design Gráfico | O princípio da fotografia. (...) Análise de fotos. <u>Direito autoral</u> e direito de imagem. Manipulação de imagem em meio eletrônico. |

[continua na próxima página]

¹⁷ Disponível em: <http://www.unicarioca.edu.br/index.php/cursos/design-grafico/>. Acesso em: 20 abr. 2012.

¹⁸ Disponível em: http://www.sie.ufam.edu.br/curriculo_cursov2.php. Acesso: 20 abr. 2012.

¹⁹ Disponível em: http://www.design.ufpr.br/Curso/Grade_Curricular/grade_curricular.html. Acesso em: 20 abr. 2012.

²⁰ Disponível em: <http://cadesignufrn.files.wordpress.com/2011/01/grade-design1.jpg>. Acesso em: 20 abr. 2012.

²¹ Disponível em: <http://www.cagr.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=454>. Acesso em: 20 abr. 2012.

[continuação da página anterior]

| | | |
|---|--|---|
| <p>UNIFRAN²² Universidade de Franca</p> <p>Design Gráfico Design de Produto</p> <p>Design de Moda</p> | <p>Ética e Direitos Autorais no Design</p> <p>Sem disciplina</p> | <p>Não disponível <i>online</i>.</p> |
| <p>USP²³ Universidade de São Paulo</p> <p>Design</p> | <p>Legislação, Normas e Ética Profissional</p> | <p>Discute as relações entre o exercício da profissão, sua regulamentação, a ética e o atendimento a leis e normas em situações de projeto. Analisa os mecanismos de <u>proteção legal do design</u>, assim como condições específicas de contratos de prestação de serviços em design.</p> |
| <p>FATEA²⁴ Faculdades Integradas Teresa D'Ávila</p> <p>Programação Visual</p> <p>Projeto de Produto</p> | <p>Legislação e Normas Idem</p> | <p>Introdução e histórico da qualidade; Perfil do profissional; Princípios da qualidade; Grandes nomes da Qualidade; Normalização e a ABNT; Normas ISO-9001 e ISO-14000; <u>Lei de patentes e propriedade intelectual</u>; Lei de proteção ao consumidor.</p> |
| <p>Estácio²⁵ Universidade Estácio de Sá</p> <p>Design Gráfico</p> <p>Design</p> <p>Design de Interiores</p> | <p>Ética e Legislação em Design</p> <p>Idem</p> <p>Ética e legislação profissional em Design de interiores</p> | <p>Não disponível <i>online</i></p> |

[continua na próxima página]

²² Disponível em: <http://www.unifran.br/site/canais/graduacao/gradeCurricular.php?curso=296>. Acesso em: 20 abr. 2012.

²³ Disponível em: <https://sistemas.usp.br/jupiterweb/obterDisciplina?sgldis=AUT2514&codcur=16100&codhab=4>. Acesso em: 20 abr. 2012.

²⁴ Disponível em: <http://fatea.br/fatea/di/files/2011/05/referencia-e-tombos-D-19052011-.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2012.

²⁵ Disponível em: <http://cursos.estacio.br>. Acesso em: 20 abr. 2012.

[continuação da página anterior]

| | | |
|--|---|--|
| <p>PUC-Rio²⁶ Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro</p> <p>Design – Comunicação Visual</p> <p>Design – Projeto de Produto</p> <p>Design – Moda</p> <p>Design – Mídia Digital</p> | <p>Direito de Autor</p> <p>Idem</p> <p>Idem</p> <p>Idem</p> | <p>Conceitos fundamentais de <u>propriedade intelectual</u>, relações com ramos do direito privado e com a <u>propriedade industrial</u>. Autonomia do direito de autor. Proteção constitucional. Conceitos. Princípios do <u>direito de autor</u>. Conteúdo do direito de autor direitos pessoais e patrimoniais direito de personalidade. Titularidade. Prazo de proteção. Registro de obras. Modalidades de obras protegíveis pela lei 5988/1973. Obras originárias e derivadas. A comunicação da obra ao público. Transformações, traduções, adaptações e utilização de criações intelectuais, domínio público. Limitações do direito de autor. Obras não protegidas. Criações intelectuais nos meios universitários. As modalidades contratuais no direito de autor. Proteção jurídica do direito a imagem. Regimes especiais (obra de arte plástica, obra fotográfica e obra cinema topográfica). Direitos conexos. Proteção jurídica do software. Defesa dos direitos autorais (ações civis e penais). Estrutura administrativa do direito. O direito de autor no âmbito internacional.</p> |
| <p>UFRJ²⁷ Universidade Federal do Rio de Janeiro</p> <p>Design – Comunicação Visual</p> <p>Desenho Industrial – Projeto de Produto</p> | <p>Sem disciplina</p> <p>Idem</p> | |
| <p>UNISUL²⁸ Universidade do Sul de Santa Catarina</p> <p>Design</p> | <p>Legislação e Normas</p> | <p>Lei de regulamentação da profissão. <u>Lei de patentes e de direito autoral</u>. Código de defesa do consumidor. Normas ABNT de interesse do Design.</p> |

[continua na próxima página]

²⁶ Disponível em: http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccg/design_comunicacaovisual.html#periodo_1. Acesso em 20 abr. 2012.

²⁷ Disponível em: <https://www.siga.ufrj.br/sira/repositorio-curriculo/ListaCursos.html>. Acesso em: 20 abr. 2012.

²⁸ Disponível em: http://portal2.unisul.br/content/navitacontent/_userFiles/File/cursos/cursos_graduacao/novasgrades/design20071.pdf. Acesso em: 20 abr. 2012.

[continuação da página anterior]

| | | |
|--|---|---|
| <p>ESDI²⁹ Escola Superior de Desenho Industrial</p> <p>Desenho Industrial</p> | <p>Sem disciplina</p> | |
| <p>UFF³⁰ Universidade Federal Fluminense</p> <p>Desenho Industrial</p> | <p>Propriedade Industrial</p> | <p>A <u>Propriedade Intelectual</u>: conceito e importância no contexto atual no Brasil e no mundo. Principais tratados, convenções e acordos internacionais de proteção industrial. Inteligência competitiva. Proteção a softwares. Conhecimentos tradicionais. O sistema de proteção nacional para a indústria. O quê, como, por que e quando proteger? <u>Propriedade industrial</u>: patentes, desenho industrial, marcas e denominação de origem e indicações geográficas. Concorrência desleal. Rota tecnológica. Transferência de tecnologia. Busca em base de patentes nacional e internacionais.</p> |
| <p>UDESC³¹ Universidade do Estado de Santa Catarina</p> <p><i>Design</i> Gráfico</p> | <p>Gestão do Design Gráfico (I e II)</p> | <p>Particularidades do gerenciamento das atividades de design gráfico. Legislação, normas e organismos vinculados ao design gráfico. <u>Proteção legal de projetos</u>. Práticas profissionais. Interação mercadológica do design (indústria – designer - consumidor). Perspectivas de futuro.</p> |
| <p>Desenho Industrial</p> | <p>Gestão do Design Industrial (I e II)</p> | <p>Particularidades do gerenciamento das atividades de projeto de produto. Legislação, normas e organismos vinculados ao design de produto. <u>Proteção legal de projetos</u>. Práticas profissionais. Interação mercadológica do design (indústria – designer - consumidor). Perspectivas de futuro.</p> |

Quadro 22: Conteúdos de PI em cursos de *Design*.

Fonte: do autor.

²⁹ Disponível em: http://www.esdi.uerj.br/graduacao/p_curr.shtml. Acesso em: 20 abr. 2012.

³⁰ Disponível em: http://www.engenharia.uff.br/images/stories/noticias/curso_de_desenho_industrial.pdf. Acesso em: 20 abr. 2012.

³¹ Disponível em: <http://www.ceart.udesc.br/design/>. Acesso: 14 mai. 2012.

| RESUMO DOS CURSOS | | | |
|---|--|--|--------------|
| INSTITUIÇÃO | CURSO | DISCIPLINA | CONTEÚDO |
| UFF | Produto | Propriedade Industrial | PI e LPI |
| PUC-Rio | Gráfico Produto Moda <i>Digital</i> | Direito de Autor | PI, LPI e DA |
| UEL | Gráfico | Ética (...) e Direito Autoral | LPI e PI |
| UNIFRAN | Gráfico Produto | Ética e Direitos Autorais no <i>Design</i> | n/d |
| UNISO | Gráfico | Propriedade Intelectual | DA |
| UFRN | <i>Design</i> | Legislação e Propriedade Intelectual | n/d |
| UPM | Gráfico Produto | Legislação e Normas | LPI e PI |
| UNISUL | <i>Design</i> | Legislação e Normas | DA e LPI |
| FATEA | Gráfico Produto | Legislação e Normas | LPI e PI |
| UFAM | Gráfico Produto | Legislação e Normas (...) | n/d |
| UFPR | Gráfico Produto | Normas e Legislações | PI |
| USP | <i>Design</i> | Legislação, Normas e Ética Profissional | PI |
| ESTÁCIO | Gráfico <i>Design</i> Interiores | Ética e Legislação (...) | n/d |
| UDESC | Gráfico | Gestão do <i>Design</i> (...) | PI |
| UFSC | <i>Design</i> | Fotografia no <i>Design</i> Gráfico | DA |
| UNICARIOCA | <i>Design</i> | Sem disciplina | |
| UNIFRAN | Moda | Sem disciplina | |
| UFRJ | Gráfico Produto | Sem disciplina | |
| ESDI | <i>Design</i> | Sem disciplina | |
| PI – propriedade intelectual, LPI – Lei de Propriedade Industrial, DA – Direito de autor, e n/d “não disponível”. | | | |

Quadro 23: Resumo dos conteúdos de PI em cursos de *Design*.
Fonte: do autor.

Embora o universo de cursos de *Design* e Desenho Industrial, aproximadamente 300 cursos³², seja maior do que a amostragem analisada (30 cursos), é possível inferir o seguinte a partir dos quadros desenvolvidos: (i) pouca clareza nas ementas ou programas dos conteúdos de PI, com exceção dos cursos da UFF e PUC-Rio; (ii) prevalência do direito autoral mesmo quando há graduação em *Design* de Produto; (iii) instituições de ensino que não promovem a disseminação de conteúdos de PI na formação de *designers*.

Somando-se a este quadro de ensino de PI no *Design*, há o baixo índice de pesquisas e publicações na área sobre o tema, expondo um cenário precário em relação às interações do *Design* com a PI. A identificação da falta de clareza e coerência de conteúdos de PI que se ensinam em alguns cursos de *Design* no Brasil pode, como consequência provável do seu pouco domínio, ser um indicativo do porquê do reduzido interesse em desenvolver pesquisas e publicações sobre o assunto, caso essa realidade também se reproduza nos demais cursos de *Design* que não foram aqui analisados.

Para reverter esse quadro, somente com conhecimento. Não o conhecimento jurídico específico, mas o que seja ajustado ao *Design*. A taxonomia dos conteúdos criativos da propriedade intelectual desenvolvida no presente trabalho pode contribuir para fazer essa ponte entre *Design* e PI de modo mais adequado, seja através dos termos utilizados que para o *designer* são mais próximos, como por exemplo, *forma plástica*, *forma gráfica*, *forma funcional*, etc., ou do quadro taxonômico que apresenta todo o sistema legal de modo integrado permitindo uma visão panorâmica do conjunto relacionado à PI (Quadro 12, p. 107).

Os conteúdos jurídicos relacionados com a matéria são inevitáveis para a compreensão de todo o sistema legal, contudo, é preciso um esforço no sentido de torná-lo ajustado para quem não tem formação na área jurídica. A falta de materiais de apoio adequados para disciplinas de PI voltados para *designers* também pode ser outro elemento que contribui tornar o ensino-aprendizagem de conteúdos de propriedade intelectual comprometido ou pouco eficiente. É reduzido o número de publicações que trata da interação entre *Design* e PI e, quando o faz, fica limitada ao desenho industrial da LPI³³ sem abordar a amplitude que essa relação possibilita (Capítulo III).

Outro desafio é encontrar docentes preparados para a tarefa de disseminar esses conteúdos de propriedade intelectual de maneira ajustada ao *Design* e ao

³² Consulta realizada através do Sistema e-MEC: <http://emec.mec.gov.br/>.

³³ Capítulo I, pp. 29 e 30.

perfil do egresso estabelecido pela instituição. Nas instituições de ensino superior, quando o conteúdo de PI é ministrado em uma disciplina isolada, fica vinculada ao curso jurídico em razão da origem do conteúdo. Portanto, serão docentes com esta formação que irão promover os conteúdos, com discursos próprios e visões específicas da matéria nem sempre ajustados ao público alvo na dinâmica de aprendizagem.

Outra situação é quando o conteúdo de PI é ministrado em conjunto com outros conteúdos dentro de uma mesma disciplina³⁴. Isso pode acarretar a redução do seu aprofundamento. E se a sistemática de aula for apenas de apresentação das modalidades isoladamente e com base unicamente em textos legais, as chances de haver a compreensão da sistemática legal de proteção e defesa das criações intelectuais podem ficar comprometidas.

São situações que possibilitam ruído no processo de ensino-aprendizagem de PI no *Design*, sobretudo porque há poucas publicações específicas na área que sirvam de apoio para o docente e discente, dando-lhes uma visão integrada do sistema e apresentando os seus desdobramentos para a atividade de *design*.

Uma investigação completa como cada instituição de ensino de *Design* trata a questão do ensino-aprendizagem de conteúdos de propriedade intelectual, permitiria mapear as soluções e as dificuldades que cada uma tem encontrado nesse intento. Embora já tenha sido possível extrair algumas conclusões da amostragem aqui tratada (p. 155).

³⁴ Dos cursos analisados, a maioria apresentava esta situação, com exceção da UFPR, PUC-Rio e UFF, sendo as duas últimas com disciplinas isoladas de PI.